



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 16/2021

(Processo Administrativo nº 23079.004769/2020-41)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Autarquia Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33663.683/0001-16, através do Instituto de Puericultura Martagão Gesteira da UFRJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.663.683/0026-74, sediada Rua Bruno Lobo, nº 50 - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - CEP 21.941-912, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/06/2021

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 01 ao 12; 14 ao 76; a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5% (cinco por cento)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - ~~8.6.2.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.
 - 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

- 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **07 (sete) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (hum por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do

certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
 - 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail rsouza@ippmg.ufrj.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Bruno Lobo, 50 - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - CEP 21.941-912, Seção de Aquisição.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasnet, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Bruno Lobo, 50 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - CEP 21.941-912, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 25.12.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços;
 - 25.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
 - 25.12.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço
 - 25.12.5. ANEXO V - Modelo de Declaração (Proposta)
 - 25.12.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23079.004769/2020-41

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Material / Serviço	Sidec / CATMAT/SIASG	Quantidade estimada ANO	Unid	Valor unitário estimado IPPMG	Valor estimado total para a contratação IPPMG
1	AGENDA, TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA PERCALINA, QUANTIDADE FOLHAS 200, GRAMATURA 63, COMPRIMENTO 265, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, LARGURA 180, TIPO PAPEL MIOLO OFSETE MARCA APROVADA IMPRIMO , COM 352 PAGINAS , FORNECER MARCA IGUAL OU COM QUALIDADE SUPERIOR NOS TERMOS DO INCISO 1 , ARTIGO 15, LEI 8666/1993 E SUMULA 270/2012 TCU	394708	144	UNIDADE	R\$ 58,67	R\$ 8.448,48
2	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1	287639	288	UNIDADE	R\$ 0,65	R\$ 187,20
3	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE , 8 FIOS , ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 200 METROS OU 250 GRAMAS	435053	144	ROLO	R\$ 19,84	R\$ 2.856,96
4	BATERIA - COMPUTADOR, TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO CR-2032	238772	144	UNIDADE	R\$ 6,01	R\$ 865,44
5	BATERIA DE LITIO DE 1.5/1.55 V MICRO ALCALINA , TERMOMETRO DIGITAL	451570	720	UNIDADE	R\$ 2,24	R\$ 1.612,80
6	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9, APLICAÇÃO APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO	234354	36	UNIDADE	R\$ 20,45	R\$ 736,20

7	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 40, LARGURA 28, ALTURA 10,50, COR BRANCA	414665	288	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 374,40
8	CAIXA, PARA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: SUSPENSÃO PENDULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: CABIDE POLIURETANO, VISOR ACRÍLICO, ETIQUETA: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : CAIXA PARA ARQUIVO, MATERIAL POLIESTIRENO , DIMENSÕES 430 X 150 X 273, COR BRANCA, AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ARQUIVO MOVEL, CONTENDO 6 PASTAS SUSPENSAS , COM, APLICAÇÃO , ARMAZENAMENTO DE PROCESSO	353231	36	UNIDADES	R\$ 78,75	R\$ 2.835,00
9	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, COR: VERMELHA, ALTURA: 20 MM, LARGURA: 14 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA TERMOPLÁSTICA , 2 CHAVES	391564	36	UNIDADE	R\$ 8,90	R\$ 320,40
10	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO CEMENTADO, CROMADO, ALTURA: 55 MM, LARGURA: 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA DUPLA, 4 PINOS	457221	36	UNIDADE	R\$ 17,27	R\$ 621,72
11	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, ALTURA: 40 MM, LARGURA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE EM LATÃO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS	342316	36	UNIDADE	R\$ 23,80	R\$ 856,80
12	229013 - CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 250 X 360, COR AMARELA, AZUL , VERMELHA	229013	1.200	UNIDADE	R\$ 5,51	R\$ 6.612,00
13	CAPA PARA PRONTUÁRIO, MATERIAL PAPEL KRAFT 400G, MEDINDO 47CM DE LARGURA X 31CM DE ALTURA, SENDO DOBRADA AO MEIO , CADA PARTE COM , 23,5CM, COM PREDEDOR NO CENTRO DE METAL OU PLASTICO 80MM, NA CAPA PRINCIPAL O LOGO DO IPPMG/UFRJ, LINHA PARA NOME DO PACIENTE, AO CENTRO COLOCAR POR EXTENSO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO -INSTITUTO DE PUEIRICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GERSTEIRA , SOLICITAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA PARECER TECNICO.	461120	100.800	UNIDADE	R\$ 1,54	R\$ 155.232,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL TODOS	200669	4.320	UNIDADE	R\$ 0,83	R\$ 3.585,60
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO REFORÇADA, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO CENTRAL E CARGA	275664	1.440	UNIDADE	R\$ 0,61	R\$ 878,40
16	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA	279313	720	UNIDADE	R\$ 3,73	R\$ 2.685,60

17	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL	271782	432	UNIDADE	R\$ 2,65	R\$ 1.144,80
18	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL	306311	432	UNIDADE	R\$ 3,09	R\$ 1.334,88
19	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO BASTÃO	282456	144	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 345,60
20	COLA PLÁSTICA, MATERIAL BASE PVA LAVÁVEL, APRESENTAÇÃO FRASCO COM BICO APLICADOR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO, 90G	224873	288	UNIDADE	R\$ 4,94	R\$ 1.422,72
21	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C, NORMA ABNT, NBR 14865, COR: CREME	375274	720	PCT C/100	R\$ 3,53	R\$ 2.541,60
22	COPO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COMERCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 200, UTILIZAÇÃO DESCARTÁVEL, MATERIAL EM POLIPROPILENO	225796	3.600	PCT C/100	R\$ 4,74	R\$ 17.064,00
23	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME TODOS	201129	288	UNIDADE	R\$ 3,33	R\$ 959,04
24	DIVISORIA PARA FICHARIO UNIVERSAL COM 4 ARGOLAS , 10 PROJEÇÕES FEITA EM POLIPROPILENO, FORMATO 215 MM X 298MM	419576	180	PCT. 12	R\$ 9,72	R\$ 1.749,60
25	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 18, COR AMARELA, APLICAÇÃO ORGANIZAÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE TODOS	401408	2.400	CAIXA C/25G	R\$ 1,27	R\$ 3.048,00
26	ENVELOPE A4 (229X324MM) SACO KRAFT OURO 80G /M², PESO 1.4000, MODELO SACO , COR AMARELO / OURO , TAMANHO , 229X324MM	430676	2.400	UNIDADE	R\$ 0,36	R\$ 864,00
27	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 240, COR PARDA, IMPRESSÃO COM IMPRESSÃO, LARGURA 180, COR IMPRESSÃO	237488	2.400	UNIDADE	R\$ 0,37	R\$ 888,00
28	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, LAR. 26CMX 36CM COMPRIMENTO , COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 260	230441	3.600	UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 1.152,00
29	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 16,93MM 44,45MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPES, FOLHA COM 60 ETIQUETAS	395338	12.000	UNIDADE	R\$ 0,01	R\$ 120,00
30	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 25,4, COMPRIMENTO 66,7, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, FORMATO RETANGULAR - 30 UNID POR FOLHA (TAMANHO CARTA)	203505	480.000	UNIDADE	R\$ 0,01	R\$ 4.800,00

31	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 101,60, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 50,80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 FOLHA TAMANHO CARTA, APRESENTAÇÃO 10 ETIQUETAS POR FOLHA	320501	60.000	UNIDADE	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
32	ETIQUETA TÉRMICA PARA CODIGO DE BARRA 50X30MM- ROLO DE 1000 ETIQUETAS PARA IMPRESSORA ZEBRA. MARGENS LATERAIS MÁXIMO 2 MM NO SUBSTRATO. - DISTANCIA ENTRE ETIQUETAS 4 MM IMPRESSÃO SEM RIBBOM	446887	720	ROLO C/1000	R\$ 10,99	R\$ 7.912,80
33	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	278811	288	UNIDADE	R\$ 2,35	R\$ 676,80
34	FICHA PAUTADA, MATERIAL PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA 190, COMPRIMENTO 40, LARGURA 60, COR BRANCA	228802	144	PCT. C/100	R\$ 5,00	R\$ 720,00
35	FICHA PAUTADA, MATERIAL PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA 190, COMPRIMENTO 50, LARGURA 80, COR BRANCA	243337	144	PCT. C/100	R\$ 8,36	R\$ 1.203,84
36	PASTA FICHÁRIO ,DE ALTA RESISTÊNCIA , 4 ARGOLAS EM FORMATO REDONDO. BRANCO , C/REVESTIMENTO,MODELO: A4 ,TAMANHO:265X315X60. MARCA APROVADA , ACP, OU FORNECER MARCA IGUAL OU COM QUALIDADE SUPERIOR, NOS TERMOS DO INCISO 1 , ARTIGO 15 , LEI 8666/1993, E SUMULA 270/2012 - TCU	420105	240	UNIDADE	R\$ 32,33	R\$ 7.759,20
37	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30, LARGURA 29, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	236865	288	UNIDADE	R\$ 4,06	R\$ 1.169,28
38	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45CMX 45CM, COMPRIMENTO , COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	356367	720	UNIDADE	R\$ 3,29	R\$ 2.368,80
39	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 30, APLICAÇÃO MULTIUSO	279108	600	UNIDADE	R\$ 1,20	R\$ 720,00
40	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19, COMPRIMENTO 30, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	279041	144	UNIDADE	R\$ 7,67	R\$ 1.104,48
41	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 20FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS, ADICIONAIS IMPULSÃO DO GRAMPO POR MOLA ESPIRAL CONECTADA , SIMILAR A MARCA EASY OFFICE , DE BOA QUALIDADE	243158	144	UNIDADES	R\$ 32,76	R\$ 4.717,44
42	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6	203144	360	CAIXA C/5000	R\$ 11,94	R\$ 4.298,40

43	LACRE MALOTE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO LACRAR MALOTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO, COR , AMARELO, COMPRIMENTO 16, 7 DIGITOS.	241033	60	PCT. C/100	R\$ 14,25	R\$ 855,00
44	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 2H, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE, MARCA FABER CASTEL OU DE MELHOR QUALIDADE, MARCAS APROVADAS FABER CASTEL, LEO&LEO, KIT,	405822	432	UNIDADE	R\$ 0,47	R\$ 203,04
45	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230, LARGURA 160, TIPO CAPA DURA	337247	216	UNIDADE	R\$ 13,59	R\$ 2.935,44
46	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, QUANTIDADE FOLHAS 200, GRAMATURA 63, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAUTADO, CAPA DURA, COR PRETA, COSTURADO, NUMERADO	337247	240	UNIDADE	R\$ 22,31	R\$ 5.354,40
47	PPAPEL XEROGRÁFICO, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR BRANCA, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA, TAMANHO A4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIBRA LONGITUDINAL	246261	2.520	RESMA	R\$ 17,60	R\$ 44.352,00
48	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50, LARGURA 30, APRESENTAÇÃO ROLO	221390	288	UNIDADE	R\$ 6,62	R\$ 1.906,56
49	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60, LARGURA 460, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE	278461	720	METROS	R\$ 2,77	R\$ 1.994,40
50	BOBINA PARA APARELHO CARDIOCARE 2000 - BIONET - TAMANHO - 215MM X 30MM	438061	60	UNIDADE	R\$ 41,67	R\$ 2.500,20
51	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 250, ALTURA 340, LOMBADA 40, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRAGEM E SEM ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA 240, CAPACIDADE 200, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 4 VINCOS, CONFORME MODELO	319879	720	UNIDADE	R\$ 3,64	R\$ 2.620,80
52	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO COM ABAS E ELÁSTICO, LARGURA 230, LOMBADA 4, COR AZUL, PRENDEDOR INTERNO 2 PINOS, COMPRIMENTO 350	247824	720	UNIDADE	R\$ 5,66	R\$ 4.075,20

53	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: DOCUMENTO, LARGURA: 266 MM, ALTURA: 360 MM, LOMBADA: 40 MM, COR: AZUL-ESCURO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ABA ELÁSTICA, RELEVO TELADO, ELÁSTICO COR PASTA,	293699	144	UNIDADE	R\$ 4,30	R\$ 619,20
54	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10	202054	72	CAIXA	R\$ 3,53	R\$ 254,16
55	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMO DE 10, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE EM PVC, QUANTIDADE FUROS 2	291211	72	UNIDADE	R\$ 10,68	R\$ 768,96
56	PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLINDADA EM AÇO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5, MARCAS APROVADAS , DURACEL, RAYOVACK, ,EVEREADY TODAS , ALCALINAS OU OU FORNECER MARCA IGUAL OU COM QUALIDADE SUPERIOR, NOS TERMOS DO INCISO 1 , ARTIGO 15 , LEI 8666/1993, E SUMULA 270/2012 - TCU	364559	1.800	UNIDADE	R\$ 5,29	R\$ 9.522,00
57	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, MARCAS APROVADAS , DURACEL, RAYOVACK, PANASONIC,EVEREADY MARCAS APROVADAS , DURACEL, RAYOVACK, ,EVEREADY TODAS , ALCALINAS OU OU FORNECER MARCA IGUAL OU COM QUALIDADE SUPERIOR, NOS TERMOS DO INCISO 1 , ARTIGO 15 , LEI 8666/1993, E SUMULA 270/2012 - TCU	241539	1.800	UNIDADE	R\$ 3,79	R\$ 6.822,00
58	PILHA ALCALINA MÉDIA C2 1,5 V , MARCAS APROVADAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, MARCAS APROVADAS , DURACEL, RAYOVACK, PANASONIC,EVEREADY MARCAS APROVADAS , DURACEL, RAYOVACK, ,EVEREADY TODAS , ALCALINAS OU OU FORNECER MARCA IGUAL OU COM QUALIDADE SUPERIOR, NOS TERMOS DO INCISO 1 , ARTIGO 15 , LEI 8666/1993, E SUMULA 270/2012 - TCU	341044	240	UNIDADE	R\$ 18,76	R\$ 4.502,40
59	PILHA, TAMANHO GRANDE, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5, MARCAS APROVADAS , DURACEL, RAYOVACK,,EVEREADY OUOU FORNECER MARCA IGUAL OU COM QUALIDADE SUPERIOR, NOS TERMOS DO INCISO 1 , ARTIGO 15 , LEI 8666/1993, E SUMULA 270/2012 - TCU	368172	60	UNIDADE	R\$ 9,64	R\$ 578,40
60	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR AZUL	233845	288	UNIDADE	R\$ 3,14	R\$ 904,32

61	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR VERMELHO	233848	288	UNIDADE	R\$ 4,19	R\$ 1.206,72
62	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: POLIÉSTER, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA 2MM	317251	432	UNIDADE	R\$ 2,28	R\$ 984,96
63	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: POLIÉSTER, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : PONTA REDONDA DE 5.0MM , USO EM VARIAS SUPERFICIES , SECAGEM RAPIDA.INFORMO QUE HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O CÓDIGO CATMAT E O EDITAL DO CERTAME, SOLICITO SEGUIR SEMPRE AS CARACTERÍSTICAS DO EDITAL.	314192	432	UNIDADE	R\$ 2,22	R\$ 959,04
64	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA VERMELHA;PONTA REDONDA DE 5.0MM , USO EM VARIAS SUPERFICIES , SECAGEM RAPIDA.INFORMO QUE HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O CÓDIGO CATMAT E O EDITAL DO CERTAME, SOLICITO SEGUIR SEMPRE AS CARACTERÍSTICAS DO EDITAL.	315045	432	UNIDADE	R\$ 2,02	R\$ 872,64
65	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 305 MM, LARGURA: 235 MM, ESPESSURA: 30 MM, COR: FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR METÁLICO, RÉGUA 20 CM, CANTO ARREDONDADO	416658	216	UNIDADE	R\$ 16,73	R\$ 3.613,68
66	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	203186	288	UNIDADE	R\$ 1,36	R\$ 391,68
67	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO GERAL, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO, ALTURA 20, LARGURA 10, ESPESSURA 0,1, PACOTE COM 500UNIDADES	263896	48.000	UNIDADE	R\$ 0,17	R\$ 8.160,00
68	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 50, ALTURA 80, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA 0,15, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA DENSIDADE, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	281985	4.320	UNIDADE	R\$ 0,71	R\$ 3.067,20
69	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO GERAL, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO, ALTURA 35, LARGURA 25, ESPESSURA 0,06	229920	240	BOBINA C/500	R\$ 18,23	R\$ 4.375,20
70	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 35, ALTURA 50, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,14, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAREDE DUPLA	327061	240	BOBINA C/500	R\$ 44,70	R\$ 10.728,00

71	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 40, ALTURA 60, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA 0,10, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA DENSIDADE, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	281970	240	BOBINA C/500	R\$ 37,83	R\$ 9.079,20
72	SACO PLASTICO, BOBINA SERRILHADA , DOSE UNITARIA , TRANSPARENTE, DIVERSOS, FORMATOS 6CM X 6CM , EMBALAGEM EM BOBINA COM 10.000 UNIDADES.(INFORMO QUE HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O CÓDIGO CATMAT DO COMPRASNET E O EDITAL DO CERTAME, SOLICITO SEGUIR SEMPRE AS CARACTERISTICAS DO EDITAL)	315352	12	BOBINA C/10.000	R\$ 317,11	R\$ 3.805,32
73	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO, LARGURA: MATERIAL: POLIPROPILENO, ESPESSURA: 0,06 MM, COMPRIMENTO: , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-PICOTADO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SACO PLASTICO EM BOBINA SERRILHADA , DOSE UNITARIA TRANSPARENTE, DIVERSOS, FORMATOS 6CM X 12CM , EMBALAGEM EM BOBINA COM 10.000 UNIDADES.(INFORMO QUE HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O CÓDIGO CATMAT DO COMPRASNET E O EDITAL DO CERTAME, SOLICITO SEGUIR SEMPRE AS	444283	12	BOBINA C/10.000	R\$ 302,67	R\$ 3.632,04
74	FRASCO COLETOR, TIPO: TIPO SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE,CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA: C, FECHO, OUTROS COMPONENTES: C, NEUTRALIZANTE, ADICIONAL: AUTO SUSTENTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL; CARACTERISTICAS ADICIONAIS : SACO PLASTICO ESTÉRIL , PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS , COM TARJA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA , MEDINDO 12CM X 30CM.	445061	24.000	UNIDADES	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
75	SACO DOCUMENTO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE,GRAMATURA 0,10MM, CAPACIDADE FOLHAS 40, COMPRIMENTO 330, LARGURA 240, NÚMERO FUROS 4 FUROS	228882	6.000	UNIDADES	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
76	TESOURA COSTURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 8, COMPRIMENTO 20	223233	36	UNIDADE	R\$ 4,23	R\$ 152,28
VALOR TOTAL						R\$ 408.750,72

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA AMOSTRA

4.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) de todos os item(ns), para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, lote, código do produto e modelo.

4.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O objeto a ser contratado é bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de primeira entrega dos bens é de 20 dias, contados da homologação do pregão, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Bruno Lobo, nº 50 - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - CEP 21.941-912

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.10.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

15.1. **O custo estimado da contratação é de R\$ 408.750,72 (quatrocentos e oito mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).**

Município de, dede

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira

APÊNDICE
TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Aquisição de material de expediente

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO
10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO
11. RESULTADOS PRETENDIDOS
12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO INSTITUTO
13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX.

2. OBJETO

Aquisição de **material de expediente**.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O IPPMG é um hospital pediátrico universitário, além de ser uma das unidades acadêmicas que fazem parte do complexo hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O IPPMG possui 60 leitos de enfermaria que constituem a Unidade de Pacientes Internos (UPI) e 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva, sendo 6 leitos pediátricos e 4 para assistência a RN com patologias cirúrgicas. A Unidade de Emergência funciona 24 horas por dia, prestando assistência clínica de urgência/emergência aos pacientes pediátricos. Já a Unidade Centro Cirúrgico do IPPMG possui uma sala cirúrgica com equipamentos necessários à realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade.

Tendo em vista a demanda necessária para atendimento de pacientes beneficiados pelo recebimento dos diversos insumos, considerando-se o ano e mais dois meses de reserva técnica para eventuais frustrações em aquisições futuras, os bens serão adquiridos para suprir o Almoarifado do IPPMG.

Os bens são considerados comuns, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

A contratação para a **aquisição de material de expediente** deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,
Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012,
Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013,
Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010,
Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018,
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007,
Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos **bens** através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013.

Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado conforme tabela.

ESTIMATIVA DE PREÇOS: MATERIAL DE EXPEDIENTE 23079.004769/2020-41

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (IPPMG)	SIASG	FONTES UTILIZADAS	PREÇO DE MERCADO	PREÇO MÉDIO	TOTAL ANUAL
1	AGENDA ANUAL, CAPA DE PERCALINA, 200FLS, GRAMATURA63,COMP. 265, ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, LARG. 180, PAPEL MIOLO OFSETE, COM 352 PAGINAS	144	394708	UASG: 153150 - 15/2019	R\$ 37,40	R\$ 58,67	R\$ 8.448,48
				Tilibra Express	R\$ 65,90		
				Americanas	R\$ 72,70		
2	APONTADOR LÁPIS , PLÁSTICO, ESCOLAR, PEQUENO,01 FURO	288	287639	UASG: 070014 - 37/2020	R\$ 0,50	R\$ 0,65	R\$ 187,20
				UASG: 70013 - 21/2020	R\$ 0,80		
				UASG: 193002 - 06/2020	R\$ 0,64		
3	BARBANTE ALGODÃO, 08 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU, ROLO COM 200M OU 250GR	144	435053	UASG: 987809 - 116/2019	R\$ 14,05	R\$ 19,84	R\$ 2.856,96
				UASG: 158303 - 07/2020	R\$ 15,00		
				UASG: 158720 - 06/2019	R\$ 30,48		
4	BATERIA COMPUTADOR, LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO P/ SETUP (BIOS) MODELO CR-2032	144	238772	UASG: 160365 - 123/2020	R\$ 4,78	R\$ 6,01	R\$ 865,44
				UASG: 153282 - 10/2020	R\$ 5,00		
				UASG: 257028 - 01/2020	R\$ 8,25		
5	BATERIA DE LITIO DE 1.5/1.55V MICRO ALCALINA, TERMOMETRO DIGITAL	720	451570	UASG: 153163 - 224/2019	R\$ 1,28	R\$ 2,24	R\$ 1.612,80
				Kalunga	R\$ 3,22		
				Magalu	R\$ 2,22		
6	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9, P/APARELHO ELETRO-ELETRONICO	36	234354	UASG: 200201 - 01/2020	R\$ 19,50	R\$ 20,45	R\$ 736,20
				UASG: 393025 - 51/2020	R\$ 20,84		
				UASG: 153063 - 75/2020	R\$ 21,00		
7	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA, COMPRIMENTO40, LARGURA28, ALTURA 10,50, COR BRANCA	288	414665	UASG: 100001 - 82/2019	R\$ 0,52	R\$ 1,30	R\$ 374,40
				Gimba	R\$ 2,29		

				Oceanob2b	R\$ 1,08		
8	CX P/ ARQUIVO, POLIPROPULENO, SUSPENSA PENDULAR, CABIDE POLIURETANO, VISOR ACRILICO. CX P/ ARQUIVO POLIESTIRENO, 430X150X273, BRANCA, AZUL, P/ ARQUIVO MOVEI, C/ 06 PASTAS SUSPENSAS	36	353231	UASG: 740002 - 49/2020 Americanas Gimba	R\$ 81,15 R\$ 80,78 R\$ 74,32	R\$ 78,75	R\$ 2.835,00
9	CADEADO DE LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO INOXIDAVEL, VERMELHO, ALTURA 20MM, LARGURA 14MM, CAPA TERMOPLASTICA, 02 CHAVES	36	391564	UASG: 153278 - 60/2019 UASG: 153278 - 90/2019 UASG: 781312 - 144/2019	R\$ 7,86 R\$ 8,38 R\$ 10,45	R\$ 8,90	R\$ 320,40
10	CADEADO DE LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CEMENTADO, CROMADO, ALTURA 55MM, LARGURA 30MM, TRAVA DUPLA, 04 PINOS	36	457221	UASG: 154502 - 12/2020 UASG: 927085 - 24/2020 UASG: 160126 - 08/2019	R\$ 11,19 R\$ 17,93 R\$ 22,68	R\$ 17,27	R\$ 621,72
11	CADEADO DE LATÃO MACIÇO, ALTURA 40MM, LARGURA 50MM, CHAVE EM LATÃO, AUTOBLOCAVEL, C/ TRAVAS OBLIQUAS	36	342316	UASG: 160547 - 72/2020 UASG: 927793 - 07/2020 UASG: 070017 - 18/2020	R\$ 21,50 R\$ 21,90 R\$ 28,00	R\$ 23,80	R\$ 856,80
12	CX ARQUIVO DE PLÁSTICO, DIMENSÕES 135X250X360, AMARELA, AZUL E VERMELHA	1.200	229013	UASG: 784810 - 02/2019 CAMPOS & GAVA LTDA MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA	R\$ 3,90 R\$ 5,29 R\$ 7,35	R\$ 5,51	R\$ 6.612,00
13	CAPA P/ PRONTUARIO, PAPEL KRAFT, 400G, LARGURA 47CM, ALTURA 31CM, DOBRADA AO MEIO, CADA PARTE COM 23,5CM, COM PRENDEDOR CENTRAL DE METAL OU PLASTICO 80MM. COM LOGO DO IPPMG NA CAPA PRINCIPAL, LINHA PARA NOME DO PACIENTE, E NO CENTRO COLOCAR: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA	100.800	461120	UASG: 155904 - 71/2020 UASG: 160046 - 11/2019 UASG: 120643 - 35/2019	R\$ 1,12 R\$ 2,00 R\$ 1,49	R\$ 1,54	R\$ 155.232,00
14	CANETA ESFEROGRAFICA, DE PLASTICO, CILINDRICA,	4.320	200669	UASG: 980547 - 06/2020	R\$ 0,70	R\$ 0,83	R\$ 3.585,60

	PONTA EM PLASTICO COM ESFERA EM TUNGSTENIO, ESCRITA GROSSA, COR DE TINTA AZUL, FURO CENTRAL E CARGA			UASG: 927950 - 07/2020	R\$ 1,08		
				UASG: 1259966 - 05/2020	R\$ 0,70		
15	CANETA ESFEROGRAFICA, DE PLASTICO, CILINDRICA, PONTA EM PLASTICO COM ESFERA EM TUNGSTENIO, ESCRITA GROSSA, COR DE TINTA VERMELHA, FURO CENTRAL E CARGA	1.440	275664	UASG: 155634 - 04/2020	R\$ 0,42		
				LICITA RIO COMERCIO	R\$ 0,70	R\$ 0,61	R\$ 878,40
				ASTROMED COMERCIO E SERVICOS	R\$ 0,70		
16	CANETA MARCA TEXTO, DE PLÁSTICO, PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA	720	279313	UASG: 170106 - 01/2020	R\$ 3,89		
				UASG: 980521 - 42020/2020	R\$ 4,15	R\$ 3,73	R\$ 2.685,60
				UASG: 389161 - 05/2020	R\$ 3,15		
17	CLIQUE CROMADO, METAL, TAMANHO 2/0	432	271782	UASG: 752000 - 74/2020	R\$ 2,20		
				UASG: 160022 - 05/2019	R\$ 3,00	R\$ 2,65	R\$ 1.144,80
				UASG: 389476 - 14/2019	R\$ 2,76		
18	CLIQUE CROMADO, METAL, TAMANHO 6/0	432	306311	UASG: 155021 - 51/2018	R\$ 1,42		
				Oceanob2b	R\$ 2,96	R\$ 3,09	R\$ 1.334,88
				Americanas	R\$ 4,90		
19	COLA BRANCA, PARA PAPEL, INSTANTANEA, TIPO BASTÃO	144	282456	UASG: 926746 - 42/2020	R\$ 2,10		
				UASG: 926726 - 02/2020	R\$ 2,25	R\$ 2,40	R\$ 345,60
				UASG: 389174 - 06/2020	R\$ 2,85		
20	COLA PLASTICA, BASE PVA LAVAVEL, FRASCO C/ BICO APLICADOR, BRANCA, P/ PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO, 90G	288	224873	UASG: 925175 - 10/2020	R\$ 2,30		
				UASG: 160159 - 126/2020	R\$ 6,39	R\$ 4,94	R\$ 1.422,72
				Gimba	R\$ 6,13		
21	COPO DESCARTAVEL DE POLIPROPILENO, 50ML P/ CAFÉ, ATOXICO, COR CREME	720	375274	UASG: 080007 - 11/2020	R\$ 2,42		
				Kalunga	R\$ 3,90	R\$ 3,53	R\$ 2.541,60

				Cepel	R\$ 4,28		
22	COPO DE PLASTICO, 200ML, DESCARTAVEL, POLIPROPILENO	3.600	225796	UASG: 158496 - 02/2020	R\$ 3,77	R\$ 4,74	R\$ 17.064,00
				UASG: 200044 - 02/2020	R\$ 3,80		
				UASG: 160545 - 33/2020	R\$ 6,65		
23	CORRETIVO LIQUIDO, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RAPIDA, FRASCO , P/ PAPEL COMUM	288	201129	UASG: 926208 - 14/2020	R\$ 2,93	R\$ 3,33	R\$ 959,04
				UASG: 195004 - 02/2020	R\$ 3,08		
				UASG: 195015 - 01/2020	R\$ 3,98		
24	DIVISORIA P/ FICHARIO UNIVERSAL C/ 04 ARGOLAS, 10 PROJEÇÕES, POLIPROPILENO, 215MMX298MM	180	419576	UASG: 254445 - 207/2020	R\$ 8,74	R\$ 9,72	R\$ 1.749,60
				UASG: 130102 - 38/2019	R\$ 4,85		
				Americanas	R\$ 15,57		
25	CINTA ELASTICA DE LATEX, TAM 18, AMARELA	2.400	401408	UASG: 070015 - 05/2020	R\$ 0,66	R\$ 1,27	R\$ 3.048,00
				UASG: 257054 - 05/2020	R\$ 1,53		
				UASG: 153045 - 15/2020	R\$ 1,62		
26	ENVELOPE A4 TAMANHO229X324MM, SACO KRAFT OURO, 80G/M2, PESO 1.4000, AMARELO OURO,	2.400	430676	UASG: 158488 - 02/2019	R\$ 0,17	R\$ 0,36	R\$ 864,00
				IF - Campus Volta Redonda	R\$ 0,21		
				Gimba	R\$ 0,69		
27	ENVELOPE PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, SACO COMUM, 240 DE COMPRIMENTO, COR PARDA, 180 DE LARGURA	2.400	237488	Casas Bahia	R\$ 0,40	R\$ 0,37	R\$ 888,00
				Extra	R\$ 0,35		
				Banco de Preços	R\$ 0,35		
28	ENVELOPE PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90, SACO COMUM, 36CM DE COMPRIMENTO, COR PARDA, 26CM DE LARGURA, IMPRESSAO EM BAIXO RELEVO	3.600	230441	UASG: 533013 - 10/2019	R\$ 0,24	R\$ 0,32	R\$ 1.152,00
				UASG: 158719 - 09/2020	R\$ 0,42		
				UASG: 70021 - 10/2020	R\$ 0,29		

29	ETIQUETA ADESIVA, PAPEL, BRANCA, LARG. 16,93X44,45MM, P/ IMPRESSORA LASER, RETANGULAR, P/ENVELOPES, FOLHA C/ 60 ETIQUETAS	12.000	395338	UASG: 158495 - 12/2020	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 120,00
				UASG: 389092 - 18/2019	R\$ 0,01		
				Conselho Agronomo - RS	R\$ 0,02		
30	ETIQUETA ADESIVA, PAPEL, BRANCA, LARG. 25,4X66,75MM, P/ IMPRESSORA LASER, RETANGULAR, TAMANHO CARTA, FOLHA C/ 30 ETIQUETAS	480.000	203505	UASG: 160123 - 02/2020	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 4.800,00
				UASG: 158424 - 07/2020	R\$ 0,01		
				UASG: 158718 - 15/2020	R\$ 0,02		
31	ETIQUETA ADESIVA, PAPEL, BRANCA, LARG. 101,60X50,80MM, P/ IMPRESSORA LASER, RETANGULAR, 01 FOLHA TAMANHO CARTA, 10 ETIQUETAS POR FOLHA	60.000	320501	UASG: 389422 - 29/2020	R\$ 0,02	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
				UASG: 153031 - 71/2020	R\$ 0,03		
				UASG: 194079 - 22/2020	R\$ 0,03		
32	ETIQUETA TERMICA, P/ CÓDIGO DE BARRAS, 50X30MM, ROLO DE 1000 ETIQUETAS P/ IMPRESSORA ZEBRA, MARGENS LATERAIS MAXIMO 02MM NO SUBSTRATO, DISTANCIA ENTRE ETIQUETAS DE 04MM, IMPRESSÃO SEM RIBBOM	720	446887	UASG: 765720 - 71/2020	R\$ 9,90	R\$ 10,99	R\$ 7.912,80
				UASG: 765720 - 115/2019	R\$ 11,09		
				UASG: 987885 - 187/2020	R\$ 11,98		
33	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO, ESPATULA, CROMADO	288	278811	UASG: 785810 - 9119/2020	R\$ 2,00	R\$ 2,35	R\$ 676,80
				UASG: 982349 - 19/2020	R\$ 2,19		
				UASG: 453230 - 34/2020	R\$ 2,86		
34	FICHA PAUTADA, CARTOLINA, GRAMATURA 190, 40X60, BRANCA	144	228802	UASG: 925538 - 122020	R\$ 4,88	R\$ 5,00	R\$ 720,00
				UASG: 925538 - 122020	R\$ 5,12		
				UASG: 925538 - 122020	R\$ 5,00		
35	FICHA PAUTADA, CARTOLINA, GRAMATURA 190, 50X80, BRANCA	144	243337	UASG: 989979 - 76/2019	R\$ 5,23	R\$ 8,36	R\$ 1.203,84
				UASG: 154035 - 1029/2019	R\$ 9,07		
				UASG: 153149 - 16/2020	R\$ 10,79		

36	PASTA FICHARIO, ALTA RESISTENCIA, 04 ARGOLAS, BRANCA, REVESTIMENTO TIPO A4, TAMANHO 265X315X60	240	420105	UASG: 153150 - 61/2019	R\$ 26,56	R\$ 32,33	R\$ 7.759,20
				UASG: 981253 - 4012/2020	R\$ 47,00		
				Gimba	R\$ 23,42		
37	PAPEL FILME, PVC, CLORETO DE POLIVINILA, 30X29, ROLO, APLICAÇÃO DOMESTICA	288	236865	UASG: 786800 - 14/2020	R\$ 2,60	R\$ 4,06	R\$ 1.169,28
				UASG: 987809 - 04/2020	R\$ 2,82		
				UASG: 170038 - 06/2020	R\$ 6,75		
38	FITA ADESIVA POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MONOFACE, 45CMX45CM, MULTIUSO	720	356367	UASG: 982349 - 13/2020	R\$ 2,00	R\$ 3,29	R\$ 2.368,80
				UASG: 720305 - 1071/2020	R\$ 3,45		
				UASG: 926850 - 33/2020	R\$ 4,42		
39	FITA ADESIVA POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MONOFACE, 12CMX30CM, MULTIUSO	600	279108	UASG: 786810 - 06/2020	R\$ 1,08	R\$ 1,20	R\$ 720,00
				UASG: 160478 - 81/2020	R\$ 1,09		
				UASG: 786810 - 06/2020	R\$ 1,43		
40	FITA ADESIVA POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DUPLAFACE, 19CMX30CM, MULTIUSO	144	279041	UASG: 110120 - 36/2019	R\$ 4,10	R\$ 7,67	R\$ 1.104,48
				UASG: 981253 - 4012/2020	R\$ 4,40		
				UASG: 070010 - 73/2019	R\$ 14,50		
41	GRAMPEADOR CROMADO, AÇO, P/ MESA, CAPACIDADE 20FLS, GRAMPO 26/6, MOLA ESPIRAL,	144	243158	UASG: 160009 - 65/2020	R\$ 8,00	R\$ 32,76	R\$ 4.717,44
				UASG: 155021 - 51/2018	R\$ 37,39		
				UASG: 160122 - 71/2020	R\$ 52,90		
42	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, METAL, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6	360	203144	UASG: 927446 - 20/2020	R\$ 9,79	R\$ 11,94	R\$ 4.298,40
				UASG: 160022 - 05/2019	R\$ 13,78		
				UASG: 927085 - 39/2019	R\$ 12,26		
43	LACRE P/ MALOTE, PLASTICO, NUMERADO, AMARELO,	60	241033	UASG: 160134 - 21/2020	R\$ 8,45	R\$ 14,25	R\$ 855,00

	COMPRIMENTO 16, 07 DIGITOS, pcte 100				UASG: 160022 - 05/2019	R\$ 19,70		
					UASG: 195004 - 02/2020	R\$ 14,60		
44	LAPIS PRETO, MADEIRA, DIAMETRO CARGA 2, CILINDRICO, S/ BORRACHA APAGADORA, CARGA GRAFITE,	432	405822		UASG: 290002 - 45/2020	R\$ 0,45		
					UASG: 925402 - 01/2020	R\$ 0,47	R\$ 0,47	R\$ 203,04
					UASG: 926765 - 03/2020	R\$ 0,49		
45	LIVRO PROTOCOLO , PAPEL SULFITE, 100 FLS, 230X160, CAPA DURA	216	337247		UASG: 160111 - 22/2019	R\$ 13,30		
					UASG: 120636 - 52/2019	R\$ 13,46	R\$ 13,59	R\$ 2.935,44
					UASG: 160147 - 01/2020	R\$ 14,01		
46	LIVRO ATA, PAPEL APERGAMINHADO, 200FLS, GRAMATURA 63, 297X210, PRETO, PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO E NUMERADO	240	337247		UASG: 160202 - 31/2019	R\$ 15,92		
					DAGEAL COM. DE MAT. ESCRITORIO	R\$ 21,00	R\$ 22,31	R\$ 5.354,40
					EDUARDO RITA BEM	R\$ 30,00		
47	PAPEL XERGRAFICO ALCALINO, GRAMATURA 75, 297X210, BRANCO, P/ IMPRESSORA JATO DE TINTA, A4, FIBRA LONGITUDINAL	2.520	246261		UASG: 926137 - 10018/2018	R\$ 15,41		
					UASG: 114702 - 03/2019	R\$ 16,40	R\$ 17,60	R\$ 44.352,00
					UASG: 154055 - 18/2020	R\$ 20,99		
48	PAPEL ALUMINIO, 7,50X30, ROLO	288	221390		UASG: 154047 - 34/2020	R\$ 5,59		
					UASG: 926395 - 01/2020	R\$ 6,38	R\$ 6,62	R\$ 1.906,56
					UASG: 153292 - 11/2019	R\$ 7,90		
49	PAPEL AUTO-ADESIVO, PLASTICO, CONTACT, INCOLOR, GRAMATURA 60, LARG. 460, BRILHANTE	720	278461		UASG: 154051 - 67/2020	R\$ 1,98		
					UASG: 160479 - 02/2019	R\$ 2,73	R\$ 2,77	R\$ 1.994,40
					Kalunga	R\$ 3,59		
50	BOBINA P/ AP. CARDIOCARE 2000- BIONET, TAMANHO 215MMX30MM	60	438061		UASG: 155912 - 03/2020	R\$ 29,00		
					UASG: 250052 - 142/2020	R\$ 40,00	R\$ 41,67	R\$ 2.500,20

					UASG: 160149 - 133/2020	R\$ 56,00		
51	PASTA ARQUIVO CARTOLINA, CLASSIFICADORA, 250X340, LOMBADA 40, COR VARIADA, C/ FERRAGEM E S/ ELASTICO, GRAMATURA MINIMA 240, CAPACIDADE 200, P/ ARQUIVO DE DOCUMENTOS,	720	319879		UASG: 155904 - 17/2020	R\$ 3,77		
					UASG: 389219 - 13/2020	R\$ 3,54	R\$ 3,64	R\$ 2.620,80
					UASG: 495110 - 10/2019	R\$ 3,61		
52	PASTA ARQUIVO CARTOLINA, PLASTIFICADA, C/ ABAS E ELASTICOS, LARGURA 230X350, LOMBADA 4, COR AZUL, C/ FERRAGEM E S/ ELASTICO, GRAMATURA MINIMA 240, PREDEDOR INTERNO 02 PINOS	720	247824		UASG: 170066 - 01/2019	R\$ 5,01		
					Carrefour	R\$ 5,68	R\$ 5,66	R\$ 4.075,20
					Oceanob2b	R\$ 6,29		
53	PASTA ARQUIVO, POLIPROPILENO, 266X360MM, LOMBADA 40MM, AZUL ESCURO, TRANSPARENTE, ABA ELASTICA, RELEVO TELADO	144	293699		UASG: 160108 - 02/2019	R\$ 1,96		
					Ministério da Defesa	R\$ 4,10	R\$ 4,30	R\$ 619,20
					Magalu	R\$ 6,84		
54	PERCEVEJO, METAL, LATONADO, TAMANHO 10	72	202054		UASG: 980501 - 07/2020	R\$ 2,69		
					UASG: 170182 - 02/2020	R\$ 3,80	R\$ 3,53	R\$ 254,16
					UASG: 389422 - 29/2020	R\$ 4,10		
55	PERFURADOR DE PAPEL, AÇO, TIPO MESA, PERFURAR NO MINIMO 10 FLS, MANUAL, BASE EM PVC, 02 FUIROS	72	291211		UASG: 926836 - 03/2020	R\$ 8,70		
					UASG: 160121 - 17/2019	R\$ 10,94	R\$ 10,68	R\$ 768,96
					UASG: 982405 - 05/2020	R\$ 12,40		
56	PILHA PALITO, AAA, BLINDADA EM AÇO, ALCALINA, TENSAO NOMINAL 1,5	1.800	364559		UASG: 135284 - 26/2019	R\$ 4,75		
					UASG: 926499 - 03/2020	R\$ 7,27	R\$ 5,29	R\$ 9.522,00
					UASG: 135284 - 05/2020	R\$ 3,84		
57	PILHA PEQUENA, AA, NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, TENSAO NOMINAL 1,5	1.800	241539		UASG: 160322 - 13/2018	R\$ 2,54		
					UASG: 160026 - 13/2020	R\$ 3,22	R\$ 3,79	R\$ 6.822,00
					UASG: 160480 - 38/2020	R\$ 5,60		

58	PILHA ALCALINA MEDIA C2, 1,5V,	240	341044	UASG: 158517 - 03/2020	R\$ 12,70	R\$ 18,76	R\$ 4.502,40
				UASG: 155021 - 74/2018	R\$ 19,98		
				Cobasi	R\$ 23,61		
59	PILHA GRANDE, ALCALINA, 1,5V,	60	368172	UASG: 155021 - 74/2018	R\$ 6,61	R\$ 9,64	R\$ 578,40
				UASG: 160526 - 05/2019	R\$ 12,20		
				Amazon	R\$ 10,12		
60	PINCEL P/ QUADRO BRANCO/MAGNETICO, PLASTICO, PONTA FELTRO, CARGA DESCARTAVEL, COR AZUL	288	233845	UASG: 788820 - 29/2019	R\$ 1,98	R\$ 3,14	R\$ 904,32
				UASG: 257051 - 10/2020	R\$ 2,38		
				UASG: 160338 - 19/2020	R\$ 5,07		
61	PINCEL P/ QUADRO BRANCO/MAGNETICO, PLASTICO, PONTA FELTRO, CARGA DESCARTAVEL, COR VERMELHO	288	233848	UASG: 290002 - 45/2020	R\$ 2,89	R\$ 4,19	R\$ 1.206,72
				UASG: 153159 - 65/2020	R\$ 3,77		
				UASG: 925732 - 02/2020	R\$ 5,90		
62	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, PONTA 02MM, COR PRETA	432	317251	UASG: 160005 - 03/2020	R\$ 1,10	R\$ 2,28	R\$ 984,96
				UASG: 160402 - 03/2020	R\$ 1,25		
				UASG: 195004 - 02/2020	R\$ 4,48		
63	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, PONTA 5,0MM, COR AZUL, SECAGEM RAPIDA	432	314192	UASG: 090009 - 13/2020	R\$ 1,80	R\$ 2,22	R\$ 959,04
				Papelaria ArtNova	R\$ 2,60		
				Yabex	R\$ 2,25		
64	PINCEL ATOMICO, PLASTICO, PONTA FELTRO, CARGA DESCARTAVEL, COR VERMELHA, PONTA REDONDA 5,0MM, SECAGEM RAPIDA	432	315045	UASG: 120195 - 201/2019	R\$ 1,60	R\$ 2,02	R\$ 872,64
				UASG: 200402 - 01/2020	R\$ 1,69		
				UASG: 120195 - 201/2019	R\$ 2,76		

65	PRANCHETA PORTATIL, ACRILICO, COMPRIMENTO 305MM, LARGURA 235MM, ESPESSURA 30MM, FUMÊ, PRENDEDOR METALICO, REGUA 20CM, CANTO ARREDONDADO	216	416658	UASG: 160170 - 45/2020	R\$ 17,98	R\$ 16,73	R\$ 3.613,68
				PontoFrio	R\$ 16,90		
				Kalunga	R\$ 15,30		
66	REGUA ESCRITORIO, PLASTICO, 30CM, GRADUAÇÃO CENTIMETRO/POLEGADA, FLEXIVEL	288	203186	UASG: 160322 - 13/2018	R\$ 1,05	R\$ 1,36	R\$ 391,68
				UASG: 989395 - 32/2020	R\$ 1,12		
				UASG: 160429 - 36/2020	R\$ 1,90		
67	SACO PLASTICO, USO GERAL, TRANSPARENTE, ALTURA 20, LARGURA 10, ESPESSURA 0,1, PACOTE DE 500 UNIDADES	48.000	263896	Cetroloja	R\$ 0,18	R\$ 0,17	R\$ 8.160,00
				EmbalemFácil	R\$ 0,16		
				Registtron	R\$ 0,16		
68	EMBALAGEM PLÁSTICA, SACO, LARGURA 50, ALTURA 80, POLIETILENO, ESPESSURA 0,15, INCOLOR, ALTA DENSIDADE E TRANSPARENTE	4.320	281985	UASG: 194075 - 08/2020	R\$ 0,80	R\$ 0,71	R\$ 3.067,20
				Ballke	R\$ 0,68		
				Magazine Médica	R\$ 0,65		
69	SACO PLASTICO, USO GERAL, TRANSPARENTE, ALTURA 35, LARGURA 25, ESPESSURA 0,6,	240	229920	UASG: 160399 - 30/2019	R\$ 13,89	R\$ 18,23	R\$ 4.375,20
				UASG: 154762 - 03/2020	R\$ 17,90		
				UASG: 943001 - 1647/2019	R\$ 22,89		
70	EMBALAGEM PLÁSTICA, SACO, LARGURA 35, ALTURA 50, POLIETILENO, ESPESSURA 0,14, TRANSPARENTE, PAREDE DUPLA	240	327061	UASG: 250042 - 23/2020	R\$ 32,00	R\$ 44,70	R\$ 10.728,00
				UASG: 160374 - 38/2020	R\$ 43,20		
				Beagaembalagem	R\$ 58,90		
71	EMBALAGEM PLÁSTICA, SACO, LARGURA 40, ALTURA 60, POLIETILENO, ESPESSURA 0,10, TRANSPARENTE, ALTA DENSIDADE	240	281970	UASG: 765700 - 42/2020	R\$ 35,00	R\$ 37,83	R\$ 9.079,20
				UASG: 153052 - 40/2019	R\$ 48,60		
				UASG: 158341 - 03/2020	R\$ 29,90		
72	SACO PLASTICO, BOBINA SERRILHADA, TRANSPARENTE,	12	315352	UASG: 155021 - 219/2019	R\$ 460,00	R\$ 317,11	R\$ 3.805,32

	06CMX06CM, BOBINA COM 10.000 UNIDADES			CrudoPlast	R\$ 307,34		
				UASG: 925373 - 326/2020	R\$ 184,00		
73	EMBALAGEM PLÁSTICA, SACO, POLIPROPILENO, ESPESSURA 0,06MM, PRE-PICOTADO, BOBINA SERRILHADA, TRANSPARENTE, FORMATO 6CMX12CM, BOBINA COM 10.000 UNIDADES	12	444283	UASG: 153047 - 72/2019	R\$ 460,00		
				ML - Fornecedor: BOAD532043	R\$ 248,00	R\$ 302,67	R\$ 3.632,04
				MB MARTINS	R\$ 200,00		
74	FRASCO COLETOR TIPO SACO, PLASTICO, TRANSPARENTE, 100ML, TAMPAS COM FECHO, ESTERIL, DESCARTAVEL, COM TARJA BRANCA P/ IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 12CMX30CM	24.000	445061	UASG: 160166 - 02/2020	R\$ 0,20		
				UASG: 158485 - 01/2020	R\$ 0,22	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
				UASG: 257050 - 11/2019	R\$ 0,20		
75	SACO P/ DOCUMENTO, PLASTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA 0,10MM, 40 FOLHAS, COMPRIMENTO 330, LARGURA 240, 04 FUTOS	6.000	228882	UASG: 389438 - 05/2020	R\$ 0,15		
				UASG: 389174 - 06/2020	R\$ 0,23	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
				ANA LUIZA SOUZA KLEIN	R\$ 0,27		
76	TESOURA COSTURA, AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO 8, COMPRIMENTO 20	36	223233	UASG: 974002 - 52/2020	R\$ 2,47		
				UASG: 160367 - 14/2019	R\$ 3,43	R\$ 4,23	R\$ 152,28
				UASG: 413006 - 30/2020	R\$ 6,78		

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de **material de expediente**.

Tendo em vista a contratação a adjudicação dos bens será realizada em itens.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O quantitativo de bens a serem adquiridos está baseado nos históricos de compras anteriores considerando-se o ano e mais dois meses de reserva técnica para eventuais frustrações em aquisições futuras, conforme tabela abaixo:

ITEM	Material / Serviço	Sidec / CATMAT/SIASG	Quantidade estimada anual IPPMG	Unid
1	AGENDA, TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA PERCALINA, QUANTIDADE FOLHAS 200, GRAMATURA 63, COMPRIMENTO 265, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, LARGURA 180, TIPO PAPEL MIOLO OFSETE MARCA APROVADA IMPRIMO , COM 352 PAGINAS , FORNECER MARCA IGUAL OU COM QUALIDADE SUPERIOR NOS TERMOS DO INCISO 1 , ARTIGO 15, LEI 8666/1993 E SUMULA 270/2012 TCU	394708	144	UNIDADE
2	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1	287639	288	UNIDADE
3	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE , 8 FIOS , ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 200 METROS OU 250 GRAMAS	435053	144	ROLO
4	BATERIA - COMPUTADOR, TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO CR-2032	238772	144	UNIDADE
5	BATERIA DE LITIO DE 1.5/1.55 V MICRO ALCALINA , TERMOMETRO DIGITAL	451570	720	UNIDADE
6	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9, APLICAÇÃO APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO	234354	36	UNIDADE
7	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 40, LARGURA 28, ALTURA 10,50, COR BRANCA	414665	288	UNIDADE
8	CAIXA, PARA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: SUSPENSA PENDULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: CABIDE POLIURETANO, VISOR ACRÍLICO, ETIQUETA: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : CAIXA PARA ARQUIVO, MATERIAL POLIESTIRENO , DIMENSÕES 430 X 150 X 273, COR BRANCA, AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ARQUIVO MOVEL, CONTENDO 6 PASTAS SUSPENSAS , COM, APLICAÇÃO , ARMAZENAMENTO DE PROCESSO	353231	36	UNIDADES
9	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, COR: VERMELHA, ALTURA: 20 MM, LARGURA: 14 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA TERMOPLÁSTICA , 2 CHAVES	391564	36	UNIDADE
10	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO CEMENTADO, CROMADO, ALTURA: 55 MM, LARGURA: 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA DUPLA, 4 PINOS	457221	36	UNIDADE

11	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, ALTURA: 40 MM, LARGURA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE EM LATÃO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS	342316	36	UNIDADE
12	229013 - CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 250 X 360, COR AMARELA, AZUL , VERMELHA	229013	1.200	UNIDADE
13	CAPA PARA PRONTUÁRIO, MATERIAL PAPEL KRAFT 400G, MEDINDO 47CM DE LARGURA X 31CM DE ALTURA, SENDO DOBRADA AO MEIO , CADA PARTE COM , 23,5CM, COM PRENDEDOR NO CENTRO DE METAL OU PLASTICO 80MM, NA CAPA PRINCIPAL O LOGO DO IPPMG/UFRJ, LINHA PARA NOME DO PACIENTE, AO CENTRO COLOCAR POR EXTENSO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO -INSTITUTO DE PUEIRICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GERSTEIRA , SOLICITAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA PARECER TECNICO.	461120	100.800	UNIDADE
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL TODOS	200669	4.320	UNIDADE
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO REFORÇADA, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO CENTRAL E CARGA	275664	1.440	UNIDADE
16	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA	279313	720	UNIDADE
17	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL	271782	432	UNIDADE
18	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL	306311	432	UNIDADE
19	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO BASTÃO	282456	144	UNIDADE
20	COLA PLÁSTICA, MATERIAL BASE PVA LAVÁVEL, APRESENTAÇÃO FRASCO COM BICO APLICADOR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO, 90G	224873	288	UNIDADE
21	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C, NORMA ABNT, NBR 14865, COR: CREME	375274	720	PCT C/100
22	COPO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COMERCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 200, UTILIZAÇÃO DESCARTÁVEL, MATERIAL EM POLIPROPILENO	225796	3.600	PCT C/100

23	CORRETIVO LIQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME TODOS	201129	288	UNIDADE
24	DIVISORIA PARA FICHARIO UNIVERSAL COM 4 ARGOLAS , 10 PROJEÇÕES FEITA EM POLIPROPILENO, FORMATO 215 MM X 298MM	419576	180	PCT. 12
25	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 18, COR AMARELA, APLICAÇÃO ORGANIZAÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE TODOS	401408	2.400	CAIXA C/25G
26	ENVELOPE A4 (229X324MM) SACO KRAFT OURO 80G /M², PESO 1.4000, MODELO SACO , COR AMARELO / OURO , TAMANHO , 229X324MM	430676	2.400	UNIDADE
27	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 240, COR PARDA, IMPRESSÃO COM IMPRESSÃO, LARGURA 180, COR IMPRESSÃO	237488	2.400	UNIDADE
28	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, LAR. 26CMX 36CM COMPRIMENTO , COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 260	230441	3.600	UNIDADE
29	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 16,93MM 44,45MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPES, FOLHA COM 60 ETIQUETAS	395338	12.000	UNIDADE
30	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 25,4, COMPRIMENTO 66,7, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, FORMATO RETANGULAR - 30 UNID POR FOLHA (TAMANHO CARTA)	203505	480.000	UNIDADE
31	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 101,60, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 50,80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 FOLHA TAMANHO CARTA, APRESENTAÇÃO 10 ETIQUETAS POR FOLHA	320501	60.000	UNIDADE
32	ETIQUETA TÉRMICA PARA CODIGO DE BARRA 50X30MM- ROLO DE 1000 ETIQUETAS PARA IMPRESSORA ZEBRA. MARGENS LATERAIS MÁXIMO 2 MM NO SUBSTRATO.- DISTANCIA ENTRE ETIQUETAS 4 MM IMPRESSÃO SEM RIBBOM	446887	720	ROLO C/1000
33	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	278811	288	UNIDADE
34	FICHA PAUTADA, MATERIAL PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA 190, COMPRIMENTO 40, LARGURA 60, COR BRANCA	228802	144	PCT. C/100
35	FICHA PAUTADA, MATERIAL PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA 190, COMPRIMENTO 50, LARGURA 80, COR BRANCA	243337	144	PCT. C/100

36	PASTA FICHARIO , DE ALTA RESISTÊNCIA , 4 ARGOLAS EM FORMATO REDONDO. BRANCO , C/REVESTIMENTO, MODELO: A4 , TAMANHO: 265X315X60. MARCA APROVADA , ACP, OU FORNECER MARCA IGUAL OU COM QUALIDADE SUPERIOR, NOS TERMOS DO INCISO 1 , ARTIGO 15 , LEI 8666/1993, E SUMULA 270/2012 - TCU	420105	240	UNIDADE
37	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30, LARGURA 29, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	236865	288	UNIDADE
38	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45CMX 45CM, COMPRIMENTO , COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	356367	720	UNIDADE
39	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 30, APLICAÇÃO MULTIUSO	279108	600	UNIDADE
40	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19, COMPRIMENTO 30, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	279041	144	UNIDADE
41	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 20FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS, ADICIONAIS IMPULSÃO DO GRAMPO POR MOLA ESPIRAL CONECTADA , SIMILAR A MARCA EASY OFFICE , DE BOA QUALIDADE	243158	144	UNIDADES
42	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6	203144	360	CAIXA C/5000
43	LACRE MALOTE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO LACRAR MALOTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO, COR , AMARELO, COMPRIMENTO 16, 7 DIGITOS.	241033	60	PCT. C/100
44	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 2H, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE, MARCA FABER CASTEL OU DE MELHOR QUALIDADE, MARCAS APROVADAS FABER CASTEL, LEON&LEO, KIT,	405822	432	UNIDADE
45	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230, LARGURA 160, TIPO CAPA DURA	337247	216	UNIDADE
46	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, QUANTIDADE FOLHAS 200, GRAMATURA 63, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAUTADO, CAPA DURA, COR PRETA, COSTURADO, NUMERADO	337247	240	UNIDADE

47	PPAPEL XEROGRÁFICO, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR BRANCA, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA, TAMANHO A4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIBRA LONGITUDINAL	246261	2.520	RESMA
48	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50, LARGURA 30, APRESENTAÇÃO ROLO	221390	288	UNIDADE
49	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60, LARGURA 460, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE	278461	720	METROS
50	BOBINA PARA APARELHO CARDIOCARE 2000 - BIONET - TAMANHO - 215MM X 30MM	438061	60	UNIDADE
51	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 250, ALTURA 340, LOMBADA 40, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRAGEM E SEM ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA 240, CAPACIDADE 200, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 4 VINCOS, CONFORME MODELO	319879	720	UNIDADE
52	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO COM ABAS E ELÁSTICO, LARGURA 230, LOMBADA 4, COR AZUL, PRENDEDOR INTERNO 2 PINOS, COMPRIMENTO 350	247824	720	UNIDADE
53	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: DOCUMENTO, LARGURA: 266 MM, ALTURA: 360 MM, LOMBADA: 40 MM, COR: AZUL-ESCURO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ABA ELÁSTICA, RELEVO TELADO, ELÁSTICO COR PASTA,	293699	144	UNIDADE
54	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10	202054	72	CAIXA
55	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMO DE 10, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE EM PVC, QUANTIDADE FUROS 2	291211	72	UNIDADE
56	PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLINDADA EM AÇO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5, MARCAS APROVADAS , DURACEL, RAYOVACK, ,EVEREADY TODAS , ALCALINAS OU OU FORNECER MARCA IGUAL OU COM QUALIDADE SUPERIOR, NOS TERMOS DO INCISO 1 , ARTIGO 15 , LEI 8666/1993, E SUMULA 270/2012 - TCU	364559	1.800	UNIDADE

57	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, MARCAS APROVADAS , DURACEL, RAYOVACK, PANASONIC, EVEREADY MARCAS APROVADAS , DURACEL, RAYOVACK, ,EVEREADY TODAS , ALCALINAS OU OU FORNECER MARCA IGUAL OU COM QUALIDADE SUPERIOR, NOS TERMOS DO INCISO 1 , ARTIGO 15 , LEI 8666/1993, E SUMULA 270/2012 - TCU	241539	1.800	UNIDADE
58	PILHA ALCALINA MÉDIA C2 1,5 V , MARCAS APROVADAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, MARCAS APROVADAS , DURACEL, RAYOVACK, PANASONIC, EVEREADY MARCAS APROVADAS , DURACEL, RAYOVACK, ,EVEREADY TODAS , ALCALINAS OU OU FORNECER MARCA IGUAL OU COM QUALIDADE SUPERIOR, NOS TERMOS DO INCISO 1 , ARTIGO 15 , LEI 8666/1993, E SUMULA 270/2012 - TCU	341044	240	UNIDADE
59	PILHA, TAMANHO GRANDE, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5, MARCAS APROVADAS , DURACEL, RAYOVACK, ,EVEREADY OU OU FORNECER MARCA IGUAL OU COM QUALIDADE SUPERIOR, NOS TERMOS DO INCISO 1 , ARTIGO 15 , LEI 8666/1993, E SUMULA 270/2012 - TCU	368172	60	UNIDADE
60	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR AZUL	233845	288	UNIDADE
61	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR VERMELHO	233848	288	UNIDADE
62	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: POLIÉSTER, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA 2MM	317251	432	UNIDADE
63	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: POLIÉSTER, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : PONTA REDONDA DE 5.0MM , USO EM VARIAS SUPERFÍCIES , SECAGEM RAPIDA. INFORMO QUE HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O CÓDIGO CATMAT E O EDITAL DO CERTAME, SOLICITO SEGUIR SEMPRE AS CARACTERÍSTICAS DO EDITAL.	314192	432	UNIDADE
64	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA VERMELHA; PONTA REDONDA DE 5.0MM , USO EM VARIAS SUPERFÍCIES , SECAGEM RAPIDA. INFORMO QUE HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O CÓDIGO CATMAT E O EDITAL DO CERTAME, SOLICITO SEGUIR SEMPRE AS CARACTERÍSTICAS DO EDITAL.	315045	432	UNIDADE

65	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 305 MM, LARGURA: 235 MM, ESPESSURA: 30 MM, COR: FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR METÁLICO, RÉGUA 20 CM, CANTO ARREDONDADO	416658	216	UNIDADE
66	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	203186	288	UNIDADE
67	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO GERAL, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO, ALTURA 20, LARGURA 10, ESPESSURA 0,1, PACOTE COM 500UNIDADES	263896	48.000	UNIDADE
98	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 50, ALTURA 80, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA 0,15, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA DENSIDADE, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	281985	4.320	UNIDADE
69	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO GERAL, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO, ALTURA 35, LARGURA 25, ESPESSURA 0,06	229920	240	BOBINA C/500
70	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 35, ALTURA 50, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,14, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAREDE DUPLA	327061	240	BOBINA C/500
71	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 40, ALTURA 60, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA 0,10, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA DENSIDADE, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	281970	240	BOBINA C/500
72	SACO PLÁSTICO, BOBINA SERRILHADA, DOSE UNITÁRIA, TRANSPARENTE, DIVERSOS, FORMATOS 6CM X 6CM, EMBALAGEM EM BOBINA COM 10.000 UNIDADES. (INFORMO QUE HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O CÓDIGO CATMAT DO COMPRASNET E O EDITAL DO CERTAME, SOLICITO SEGUIR SEMPRE AS CARACTERÍSTICAS DO EDITAL)	315352	12	BOBINA C/10.000
73	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO, LARGURA: MATERIAL: POLIPROPILENO, ESPESSURA: 0,06 MM, COMPRIMENTO: , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-PICOTADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACO PLÁSTICO EM BOBINA SERRILHADA, DOSE UNITÁRIA TRANSPARENTE, DIVERSOS, FORMATOS 6CM X 12CM, EMBALAGEM EM BOBINA COM 10.000 UNIDADES. (INFORMO QUE HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O CÓDIGO CATMAT DO COMPRASNET E O EDITAL DO CERTAME, SOLICITO SEGUIR SEMPRE AS	444283	12	BOBINA C/10.000

74	FRASCO COLETOR, TIPO: TIPO SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA: C, FECHO, OUTROS COMPONENTES: C, NEUTRALIZANTE, ADICIONAL: AUTO SUSTENTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : SACO PLÁSTICO ESTÉRIL , PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS , COM TARJA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA , MEDINDO 12CM X 30CM.	445061	24.000	UNIDADES
75	SACO DOCUMENTO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, GRAMATURA 0,10MM, CAPACIDADE FOLHAS 40, COMPRIMENTO 330, LARGURA 240, NÚMERO FUROS 4 FUROS	228882	6.000	UNIDADES
76	TESOURA COSTURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 8, COMPRIMENTO 20	223233	36	UNIDADE

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com a finalidade de averiguar o custo da contratação, realizar-se-á pesquisa de preços com base na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05/2014, alterada pela IN SEGES/MP n° 03/2017.

A metodologia utilizada para a formação de preço estimado será a média aritmética dos valores de cada item. "Normativa n° 3/2017, art 2° - § 2°: Serão utilizadas, como metodologia para a obtenção de preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre o conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados".

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Esse estudo visa a verificar a viabilidade para a aquisição de **material de expediente**.

Em regra, conforme § 1° do art. 23 da Lei n° 8.666/93, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala

Nesse contexto a contratação será do tipo menor preço por item tendo em vista a ampliação da competitividade.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Instituto tem como missão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, articuladas à assistência especializada a crianças e adolescentes do Rio de Janeiro, com excelência técnica, ética e humanizada, em consonância com os preceitos do SUS.

Considerando que a **aquisição de material de expediente** é imprescindível e realizada todos os anos, encontra-se prevista no planejamento anual de compras de 2020/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa para fornecimento de **material de expediente**, espera-se atender às necessidades de assistência especializada a crianças e adolescentes do **Rio de Janeiro**.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO INSTITUTO

Para a execução e viabilidade da aquisição não será necessária à adequação dos ambientes da Instituição.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a reserva e disponibilidade de orçamento destinada à aquisição de bens para o adequado funcionamento dos atendimentos dos pacientes beneficiados pelo IPPMG, bem como a constatação da existência de empresas com capacidade de atendimento das especificações contidas neste estudo, considera-se viável a aquisição proposta.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

Nome:
Matrícula SIAPE:
Função:

Nome:
Matrícula SIAPE:
Função:

Nome:
Matrícula SIAPE:
Função:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira
ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Autarquia Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33663.683/0001-16, através do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, com sede na Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro /Estado RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.663.683/0026-74, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, Bruno Leite Moreira, nomeado pela Portaria Nº 2.394 de 25 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 58 de 26 de março de 2019, inscrito no CPF nº 806.166.667-72-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas aos aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA E A EMPRESA

A Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Autarquia Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33663.683/0001-16, através do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, com sede na Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro /Estado RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.663.683/0026-74, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, Bruno Leite Moreira, nomeado pela Portaria Nº 2.394 de 25 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 58 de 26 de março de 2019, inscrito no CPF nº 806.166.667-72-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro / RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE e FAX:

DADOS BANCÁRIOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **XX/XX/20XX**

HORÁRIO: 10h

VALIDADE DA PROPOSTA: (Não inferior a 60 dias)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o previsto no item XX do Edital

Prezados Senhores,

Temos o prazer de apresentar a Vossas Senhorias nossa proposta comercial contendo os preços por item e o valor global a seguir, conforme exigências contidas no Edital respectivo.

Item	Descrição / Marca / Faturamento Mínimo / Quant. Por Embalagem / Procedência	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01					

Valor Global em Real (numérico e por extenso)

Valor Unitário em Real (numérico e por extenso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (PROPOSTA)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

DECLARAMOS:

Que o prazo de validade da proposta não é inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data do envio da mesma.

Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados constantes da proposta;

Que estamos aptos a tomar todas as providências definidas neste Edital e iniciar imediatamente o serviço após assinatura do Termo de Contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

Publicada no D.O.U, nº 178, seção I, pág. 80, de 17.09.09

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital de Pregão Eletrônico Nº XX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Atenciosamente,

Nome (representante legal)

Assinatura e carimbo